

LEI Nº 959/2012 DE 11 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ressarcir as benfeitorias constituída pela Casa de nº 01 na Comunidade 1ª Conquista da Sede e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir as benfeitorias constituída pela Casa de nº 01 situada na área comunitária da Comunidade 1ª Conquista da Sede, no Assentamento Ireno Alves dos Santos, Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR., bem como indenizar a Sra. Marinice da Silva Pinto, inscrita no CPF sob o nº 058.666.439-44 e RG nº 10.509.826-0, os valores despendidos na reforma e ampliação da Casa.

Art. 2º A edificação será destinada para instalação de um parque de máquinas na comunidade.

Art. 3º O valor das instalações foi fornecido pela Comissão Permanente de Avaliação do Município nomeada pelo Decreto nº 054/2011 de 25/03/2011, com apoio do Departamento de Engenharia.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 11 de abril de 2012.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**